



PARECER-CGM/SMG

PARECER Nº179-CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000102/22-CPL/PMSMG. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-0008-**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 060/2022/125929, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS- SEDOP E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. **LICITANTE VENCEDORA:** M & B ENGENHARIA LTDA. EPP

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu Análise Integral na documentação que formam os autos do Processo Administrativo Nº 00000102/22, modalidade Tomada de Preço Nº2/2022-0008, tendo como objeto a Construção do novo prédio da Câmara Municipal do Município de São Miguel do Guamá, de acordo com o convênio nº 060/2022/125929, celebrado entre o Estado do Pará através da Secretaria de Estado de desenvolvimento urbano e obras públicas- SEDOP e o Município de São Miguel do Guamá. Tendo a licitante **M & B ENGENHARIA LTDA. EPP**, declarada vencedora por apresentar menor preço para o item 00001, no **valor global de R\$ 1.975.383,15 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quinze Centavos)** tudo conforme consta dos autos, da Ata sessão de julgamento da proposta, fls. 847 a 848 dos autos;

Relatório: O Processo Administrativo Nº 00000102/22, tramitou neste controle interno no dia 02 de setembro de 2022, foi analisado preliminarmente e formalizado seu Parecer Técnico Inicial, Posteriormente foi devolvido para o departamento de Licitação para prosseguir na formação dos demais atos licitatórios, o mesmo possui II Volumes e 885 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas. Destacaremos os documentos, os quais foram juntados, formalizam e instruem os autos. Cita-se:

- ✓ Termo de Homologação, fls. 857 dos autos;
- ✓ Aviso de Homologação e Adjudicação, fls. 858 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação de Aviso do Termo de homologação e Adjudicação, fls. 859 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20222888, fls. 860 a 875 dos autos;
- ✓ Extrato do Contrato, fls. 876 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Contrato, fls. 871 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de homologação e Adjudicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 06 de setembro de 2022. fls. 878 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de Homologação e Adjudicação, no Diário Oficial da União, Nº 170, de 06 de setembro de 2022; fls. 880 dos autos;



- ✓ Publicação do Extrato do Contrato, no Diário Oficial da União, Nº 172 de 09 de setembro de 2022, fls. 881 dos autos;
- ✓ Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 09 de setembro de 2022, fls. 882 a 883 dos autos;

Nesse contexto, após minuciosa análise dos autos e do contrato, verifica-se que todos estão revestidos de legalidade.

Quanto a sequência metodológica da Juntada de Documentos e formação dos demais atos necessários a conclusão da licitação e formalização de contrato, estes encontram-se revestidos das devidas formalidades, não existindo óbice ao mesmo.

De acordo com os autos, o Processo Administrativo supramencionado originou o contrato Nº 20222888, o qual está adaptado conforme o estabelecido em minuta de edital, conforme preconiza a **Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos**.

Vale enfatizar, a importância do envio dos documentos mínimos da Tomada de Preço Nº 2/2022-0008, sempre dentro do prazo, via Mural de Licitações, tudo em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**.

Finalizando, declaro que o Processo supramencionado, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Controladoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução da referida despesa.

É o Parecer.

São Miguel do Guamá, 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
720287

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
Dados: 2022.09.09
14:10:45 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021